



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 21/2024 SMDSC

Emenda Impositiva Processo SEI nº 24.20.000000949-4

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo De Fomento nº 21/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação Artística e Cultural Regina Coeli, inscrita sob CNPJ nº 12.220.014/0001-08 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Fomento nº 21/2024 assinado em 22/11/2024 com vigência até 06/12/2025, conforme Clausula 10 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prazo não excede 5 anos, para execução do projeto Vivarte.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/2018

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Junia Augusta Ferreira Silva (Representante Legal da OSC) e Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do CMAS)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 31/2024 SMDSC

Emenda Impositiva Processo SEI nº 24.20.000000959-1

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo De Fomento nº 31/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Creche Comunitária Senhora Da Paz, inscrita sob CNPJ nº 23.374.184/0001-55 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Fomento nº 31/2024 assinado em 02/12/2024 com vigência até 10/05/2025, conforme Clausula 10 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prazo não excede 5 anos, para execução do projeto Coletivo Participação Cidadã.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/2018

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Luciene das Graças Bernardes Rocha (Representante Legal da OSC) e Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do CMAS)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 38/2024 SMDSC

Emenda Impositiva Processo SEI nº 24.20.000001653-9

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo De Fomento nº 38/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Centro Cultural Corrente do Bem, inscrita sob CNPJ nº 09.206.619/0001-21 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Fomento nº 38/2024 assinado em 02/12/2024 com vigência até 10/04/2025, conforme Clausula 10 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prazo não excede 5 anos, para execução do projeto Centro Cultural em Ação.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/2018

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Agripina Maria da Conceição Vieira (Representante Legal da OSC) e Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do CMAS)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 28/2024 SMDSC

Emenda Impositiva Processo SEI nº 24.20.000000955-9

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo De Fomento nº 28/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação Mineira de MMA e Outros Esportes Coletivos, inscrita sob CNPJ nº 30.671.661/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Fomento nº 28/2024 assinado em 02/12/2024 com vigência até 10/06/2025, conforme Clausula 10 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prazo não excede 5 anos, para execução do projeto Atletas do Futuro.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/2018

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Hirã Rodrigues (Representante Legal da OSC) e Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do CMAS)

PORTARIA Nº 29/2024

Dispõe sobre a Designação do Gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Santos Carvalho, matrícula 38.473, para representar o município perante as Organizações da Sociedade Civil- OSC, tornando-se Gestora das Parcerias re-

lacionadas abaixo, celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Instituição	Gestor
24.20.000001020-4	Fomento nº 10/2024	Instituto Comunitário Seara de Luz	Ana Paula Santos Carvalho, matrícula 38.473
24.20.000001018-2	Fomento nº 09/2024	Instituto Comunitário Seara de Luz	Ana Paula Santos Carvalho, matrícula 38.473

Art. 2º Designar o servidor Nelson Roberto Filho, matrícula 36.039, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil- OSC, tornando-se Gestora da Parceria relacionada abaixo, celebrada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Instituição	Gestor
24.20.000001019-0	Fomento nº 19/2024	Comunidade Kolping São Benedito	Nelson Roberto Filho, matrícula 36039

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Júlio César Cesário de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE FOMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA-MG.

Processo Administrativo nº. 24.18.000000336-6

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento, para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, destinada a transferência voluntária de recursos para execução de incremento temporário de profissionais na área de Fisioterapia da APAE, que atuam no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de Santa Luzia-MG, sendo que o repasse será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não haverá contrapartida pela instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.734/0001-82, com sede na Rua Joaquim Soares Meireles, nº 117, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Santa Luzia/MG.

BASE LEGAL:

Considerando, a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

Considerando, a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando, o Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”;

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover oficinas de convivência e interação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do § 2º, do

art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Saúde -FMS, a saber:

EMENDA DE BANCADA DEPUTADO FEDERAL EDUARDO BARBOSA

VALOR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

MANUTENCAO DOS HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS - 02.033.005.10.302.2051.2719

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1600 FICHA: 1438

RECURSO: PROPOSTA: 36000.5157532/02-300 - INCREMENTO MAC - APAE - RCPD - CNES 6610315

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2024.

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.18.000001015-0

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE FOMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA-MG.

Processo Administrativo nº. 24.18.000001015-0

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento, para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, destinada a transferência voluntária de recursos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades em funcionamento da APAE de Santa Luzia, conforme Resolução SES nº. 9.484 de 02 de março de 2024, permitindo assim o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS neste município, de modo a atender os munícipes em diversas linhas de cuidados de nível médio, nos limites do próprio território municipal, o que otimizará os índices de produção dos serviços prestados ao SUS conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado e assinado pelas partes, integra o presente instrumento de modo indissociável, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo.

Sendo que o repasse será no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), não haverá contrapartida pela instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.734/0001-82, com sede na Rua Joaquim Soares Meireles, nº 117, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Santa Luzia/MG.

BASE LEGAL:

Considerando, a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

Considerando, a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando, o Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”;

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados às pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla no município de Santa Luzia. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do § 2º, do art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a saber:

EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL CHRISTIANO XAVIER

VALOR R\$ 554.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.8

EQUIPAMENTOS DA RCPD - PORTARIA GM/MS Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2024.

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário “Bella Academia Mineira de Dança”, representado pela Sra. Izabella Lorene Murta Ribeiro, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Espetáculo Backstage – O trabalho por trás do Show”, a ser realizado conforme cronograma: montagem da estrutura do evento das 08h às 22h no dia 05 de dezembro de 2024, ensaio das 08h às 22h no dia 06 de dezembro de 2024, realização do evento das 08h às 22h nos dias 07 e 08 de dezembro de 2024 e desmontagem dos equipamentos das 08h às 22h no dia 09 de dezembro de 2024 .

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Diversamente”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 08h do dia 05 de dezembro de 2024 até 22h do dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E BELLA ACADEMIA MINEIRA DE DANÇAS, REPRESENTADA POR IZABELLA LORENE MURTA RIBEIRO.

TERMO Nº 196/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Geraldo Waldecy Bispo, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Bella Academia Mineira de Danças, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 31.XXX.135/0001-XX estabelecida na Rua Presidente Campos Sales, nº 80, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo sua coordenadora, Sra. Izabella Lorene Murta Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº MG-10.XXX.774 e CPF: 095.XXX.266-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e

discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento "Espetáculo Backstage – O trabalho por trás do Show", cujo representante é a pessoa física Izabella Lorene Murta Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 095.XXX.266-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depreciação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento "Espetáculo Backstage – O trabalho por trás do Show";

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 05 (cinco) dias, sendo das 08h do dia 05 de dezembro de 2024 até 22h do dia 09 de dezembro de 2024.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. O evento será realizado com a cobrança de ingresso para o público nos dias 07 e 08 de dezembro de 2024;

4.2. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPs, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes;

4.3. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.4. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos dançarinos constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 03 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 044/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 03/12/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 044/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
03/12/2024	5155020230007335	AG07092228	PZL4048	Indeferido
03/12/2024	5155020230007340	AG06680982	OWP6368	Indeferido
03/12/2024	5155020230007504	AG07121916	QQL4455	Indeferido
03/12/2024	5155020230904220	AG07127652	HNR0H65	Indeferido
03/12/2024	5155020230904217	AG07116166	RUB2G56	Indeferido
03/12/2024	5155020230007431	AG07132558	GXA0H84	Indeferido
03/12/2024	5155020230904203	AG06685924	SHX0G42	Indeferido
03/12/2024	5155020230007333	AG07112250	GWN0G10	Indeferido
03/12/2024	5155020230904168	AG07110265	OLV2C25	Indeferido
03/12/2024	5155020230904169	AG07111419	OLV2C25	Indeferido
03/12/2024	5155020230904171	AG07110093	OLV2C25	Indeferido
03/12/2024	5155020230904172	AG07111325	OLV2C25	Indeferido
03/12/2024	5155020230007295	AG07114472	QWV1A46	Indeferido
03/12/2024	5155020230007297	AG07114324	QWV1A46	Indeferido
03/12/2024	5155020230007298	AG07115846	QWV1A46	Indeferido
03/12/2024	5155020230007301	AG07115847	QWV1A46	Indeferido
03/12/2024	5155020230007302	AG07115929	QWV1A46	Indeferido
03/12/2024	5155020230007304	AG07115977	QWV1A46	Indeferido
03/12/2024	5155020230007305	AG07116030	QWV1A46	Indeferido
03/12/2024	5155020230007218	AG07130378	PYZ7275	Indeferido
03/12/2024	5155020230007428	AG06686389	HID1091	Indeferido
03/12/2024	5155020230904174	AG06682330	PUY9590	Indeferido
03/12/2024	5155020230904205	AG07126128	RNR5D08	Indeferido
03/12/2024	5155020230904165	AG07122584	RUW4A84	Indeferido
03/12/2024	5155020230007294	AG07112749	RNZ4H49	Indeferido
03/12/2024	5155020230007217	AG06682443	RTB6C98	Indeferido
03/12/2024	5155020230904878	AG06686501	HNM9G77	Indeferido
03/12/2024	5155020230007219	AG06681151	HHV8G32	Indeferido
03/12/2024	5155020230007220	AG06681154	HHV8G32	Indeferido
03/12/2024	5155020230007221	AG06681153	HHV8G32	Indeferido
03/12/2024	5155020230904194	AG07129421	QWT6H24	Indeferido
03/12/2024	5155020230007429	AG07126145	HBQ2J31	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 3 de Dezembro de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

GABINETE

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA - IMPAS SANTA LUZIA.

LINK DO DOCUMENTO INTEGRAL:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/22Q7202tENbgUlv>

DECRETO Nº 4.444, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 4.338, de 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia - MG para o biênio de 2024/2026, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que determina que o Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como um de seus objetivos implantar novos instrumentos institucionais, como, por exemplo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia – CMPC será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, com composição paritária de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural conforme disposto no caput do art. 19 da Lei nº 3.161, de 2010;

CONSIDERANDO o art. 22 da supracitada Lei que determina que o mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do caput do art. 33 da Lei nº 3.161, de 2010, que dispõe a atribuição e competência da Conferência Municipal de Cultura de eleger os membros para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no caso dos incisos V a VII do caput do art. 19 da Lei; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acerca da necessidade de alteração de membros do CMPC,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso IV, as alíneas “a” e “b” do inciso V, o item 1 da alínea “a” e o item 2 da alínea “h”, ambos do inciso VII, todos do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 06 de maio de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV -

- a) Felipe Lemos de Queirós, CPF nº XXX.124.226-XX, titular; e
- b) Gustavo Nogueira Reis de Sousa, CPF nº XXX.853.926-XX, suplente;

V -

- a) João Lucas de Souza, CPF nº XXX.779.016-XX, titular; e
- b) Romeu Dias Filho, CPF nº XXX.850.396-XX, suplente;

VII -

a).....

- 1. Tchely Baquara, CPF nº XXX.865.196-XX, titular; e

h)

2. (VAGO)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] SEI nº 23.11.000000201-0

**LICENÇA PARA
FOOD TRUCKS**

**AGORA PODE SER FEITO
PELO SITE DA PREFEITURA!**

ACESSE O SITE
WWW.SANTALUZIA.MG.GOV.BR
CLIQUE NA ABA CIDADÃO E EM SEGUIDA EM URBANO DIGITAL

SERVIÇOS DIGITAIS AprovaDigital

DESARQUIVO DE PROCESSOS FÍSICOS

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS URBANO (PARA REALIZAÇÃO DE VISTAS E FOTOCÓPIAS, POR EXEMPLO)

MODIFICAÇÃO DE PLANTÁ APROVADA

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO QUE JÁ ESTÁ APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**ACESSE O SITE PARA
MUITOS OUTROS SERVIÇOS**